Prefeitura Municipal de Arinos
Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 1.047 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 24.065,00 (vinte e quatro mil e sessenta e cinco reais) nas seguintes dotações:.

FICHA	FUNCIONAL	VALOR
327	2.08.1.08.244.0008.2100-3.3.50.43	6.131,00
328	2.08.1.08.244.0008.2101-3.3.50.43	3.404,00
329	2.08.1.08.244.0008.2102-3.3.50.43	8.328,00
330	2.08.1.08.244.0008.2103-3.3.50.43	1.702,00
339	2.08.1.08.244.0009.2108-3.3.90.32	3.500,00
364	2.10.1.20.601.0030.2117-3.3.90.32	1.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura do crédito suplementar correrão por conta de anulações das seguintes dotações:

FICHA	FUNCIONAL	VALOR
392	2.07.1.17.512.0027.1046-4.90.51.01	22.000,00
102	2.03.1.28.846.0035.1006-4.6.90.77	2.065,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 07 de dezembro de 2004.

DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARINOS – MG
DESPACHO
DOU CIÊNCIA E ENCAMINHO PARA:
( ) Publicação ( ) Leitura em Plenário
( ) Ser Empenhado ( ) Resposta
(X) Arquivamento ( ) Outras Providências
Ciente em 13 de dezembro de 2004
PRESIDENTE DA CÂMARA

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município

Publicado no Mural da Prefeitura de Arinos, Em 07/12/04
Secretaria do Município

CÂMARA MUN ARINOS 004280 13:29 13/DEZ/2004